



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016**

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal **ALEXANDRE ELIAS NICOLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1572, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 391.470.610.49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/RS**, que sita na Avenida Alberto Bins, , 665, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 03.422.707/0001-84, aqui representada pelo Procurador Senhor **LEONARDO DE PAULA**, brasileiro, casado, com endereço profissional na Avenida Alberto Bins, 665, 4º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, cédula de identidade nº 9030923181 CPF nº 550.122.050-49, a seguir denominada de **CONTRATADA** tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O **CONTRATANTE** contrata a **CONTRATADA** para a realização de Curso de Qualificação e Geração de Renda para jovens e adultos do município de Barra Funda.
- 1.2. O Curso será de **Técnicas de Artesanato** e terá carga horária de 48h.
- 1.3. O Curso será ministrado nas dependências do CRAS de Barra Funda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$-4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O curso será desenvolvido no período de 11/07/2016 à 12/12/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DESENVOLVIMENTO DO CURSO**

- 4.1. **INSCRIÇÕES:** Para que a certificação seja concedida, cada aluno deverá preencher integralmente a ficha de matrículas informando obrigatoriamente os números de RG e CPF. A ficha de inscrição segue o padrão Soluções Corporativas Senac/RS.
- 4.2. **INSUMOS E MATERIAIS:** Serão de responsabilidade do Senac.
- 4.3. **EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FÍSICA:** Serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barra Funda.
- 4.4. **INDICAÇÃO METODOLÓGICA:** As aulas acontecem com dinâmicas que possibilitam a participação do aluno.
- 4.5. **RELATÓRIOS:** A contratante poderá solicitar relatórios para a comprovação da realização das atividades, como cópia das listas de presença, fotografias entre outros. Os relatórios devem ser informados antes do início das atividades para o seu devido preparo.
- 4.6. **PESQUISA DE SATISFAÇÃO:** ao final dos Cursos será aplicada pesquisa de satisfação com os alunos, seguindo o formulário padrão Soluções Corporativas Senac/RS.
- 4.7. É considerado aprovado aquele aluno que obtiver menção (A, B ou C) no resultado do processo de avaliação ou no processo de recuperação, além da frequência mínima obrigatória que é de 75%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

do total de horas do Curso. A recuperação é contínua e realizada concomitantemente com o desenvolvimento dos componentes curriculares. É considerado reprovado aquele aluno que obtiver a expressão de resultados D (Não apropriou as competências), em algum componente curricular e/ou frequência inferior a 75%, estabelecida na carga horária total do curso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização pela rescisão antecipada ou cancelamento do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0703 08 244 0042 2078 3390 39 05 00 00 00 1229

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 16/2016, Dispensa de Licitação nº 08/2016 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 04 de julho de 2016.

**ALEXANDRE ELIAS NICOLA**  
**CONTRATANTE**

**LEONARDO DE PAULA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: -----

ELIANE S. GEREVINI BONI  
CPF: 521.264.390-20

-----

DAIANE M FINATTO  
CPF: 018.125.840-40